

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº: 19.30.1503.0000272/2021-28

Assunto: Pedido de esclarecimento ao Edital da Concorrência nº 001/2021 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do prédio sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO.

Solicitante: BF Construtora e Incorporadora Ltda

A solicitante, em 17/05/2021 às 11h21min, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01 – Será aceito a fim de comprovação de qualificação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional, a apresentação de atestados de capacidade técnicos cujo objeto se deu em reformas?

Resposta: Conforme manifestação da área técnica o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser de reforma. Devendo atender os demais requisitos exigidos no edital.

Questionamento 02 – O dimensionamento mínimo exigido de 100,00 m², se dará apenas as novas edificações?

Resposta: Conforme manifestação da área técnica não será aceito o atestado cuja área total o parcial, para efeito de comprovação da área mínima, corresponda à edificação já existente.

Questionamento 03 – A apresentação de um atestado de capacidade técnica cujo objeto é a reforma de uma edificação com área superior a 100,00 m² será satisfatório para o cumprimento do exigido no item 8.2.3 e suas alíneas?

Resposta: Conforme manifestação da área técnica, somente será aceito o atestado que comprove que dentro da reforma foram executados novos serviços que compreendam uma área mínima de 100,00 m² de área construída. Não será aceita a comprovação de área mínima com a área já existente antes da execução da reforma. Devendo atender os demais requisitos exigidos no edital.

Questionamento 04 – O valor significativo apresentado na redação do item se refere apenas ao dimensionamento da área construída ou poderá ser levado em consideração o tamanho total da edificação existente, em caso de reforma?

Resposta: Conforme manifestação da área técnica não poderá ser considerada a área já existente anterior à reforma.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do e-mail:

cpl@mpto.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/05/2021, às 10:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0071959** e o código CRC **B5E254B1**.